

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	154680-INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE /CAMPUS SOCORRO	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	16/02/2024 14:28 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90015/2022	23832.000244/2023-08

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação eventual, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e reposição de peças novas, relativamente aos equipamentos que compõem os postos de medição e as subestações abrigadas e/ou aéreas, redes aéreas de baixa e/ou média tensão, instalados nos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitora (UASG 158134)					
GRUPO ÚNICO					
Local de Prestação de Serviço 01: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Lagarto - Endereço: Rua Cauby, 523, bairro Jardim Campo Novo. CEP: 49.400-000. Lagarto/SE					
		Valor Unitário (R\$)	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total (R\$)
ITEM 01	Realização de manutenção preventiva eventual na subestação abrigada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	6.000,00	01 Unidade	01 Unidade	6.000,00
ITEM 02	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	60 Horas	6 Horas	2.880,00
ITEM 03	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	320 Horas	3 Horas	5.120,00
ITEM 04	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Lagarto, conforme anexo.	128.870,78	01 Unidade	01 Unidade	128.870,78
ITEM 05	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	01 Unidade	01 Unidade	1.800,00

ITEM 06	Substituição do óleo isolante.	11,43	350 Litros	5 Litros	4.000,50
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS LAGARTO				R\$ 148.671,28	
Local de Prestação de Serviço 02: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Aracaju – Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166, bairro Getúlio Vargas. CEP: 49.055-260. Aracaju/SE					
Manutenções nas subestações e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS/Campus Aracaju - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 07	Realização de manutenção preventiva eventual na subestação abrigada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	5.000,00	01 Unidade	01 Unidade	5.000,00
ITEM 08	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	60 Horas	6 Horas	2.880,00
ITEM 09	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	320 Horas	3 Horas	5.120,00
ITEM 10	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Aracaju, conforme anexo.	31.582,76	01 Unidade	01 Unidade	31,582,76
ITEM 11	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	01 Unidade	01 Unidade	1.800,00
ITEM 12	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.025,00
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS ARACAJU				R\$ 48.383,01	
Local de Prestação de Serviço 03: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus São Cristóvão – Endereço: Rod. BR-101, Km 96, Pov. Quissamã. CEP: 49.100-000. São Cristóvão/SE					
Manutenções no cubículo de medição e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS/Campus São Cristóvão - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 13	Realização de manutenção preventiva eventual no cubículo de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	5.000,00	01 Unidade	01 Unidade	5.000,00
ITEM 14	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	60 Horas	6 Horas	2.880,00
ITEM 15	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	320 Horas	3 Horas	5.120,00
ITEM 16	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus São Cristóvão, conforme anexo.	39.006,22	01 Unidade	01 Unidade	39.006,22
ITEM 17	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	14 Unidades	01 Unidade	25.200,00
ITEM 18	Substituição do óleo isolante.	11,43	350 Litros	5 Litros	4.050,00
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO				R\$ 81.206,72	

Local de Prestação de Serviço 04: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Nossa Senhora do Socorro – Endereço: Av. Professora Jânia Reis, nº 94, Conjunto Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE					
Manutenções no cubículo de medição e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS/Campus Nossa Senhora do Socorro - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 19	Realização de manutenção preventiva eventual no cubículo de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	5.000,00	01 Unidade	01 Unidade	5.000,00
ITEM 20	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 21	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 22	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Nossa Senhora do Socorro, conforme anexo 1**.	16.425,58	01 Unidade	01 Unidade	16.425,58
ITEM 23	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	2.800,00	01 Unidade	01 Unidade	2.800,00
ITEM 24	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.000,25
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS SOCORRO				R\$ 28.465,83	
Local de Prestação de Serviço 05: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Itabaiana – Endereço: Av. Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1140, São Cristóvão, CEP: 49.500-543. Itabaiana/SE					
Manutenções no cubículo de medição, subestação abrigada e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS/ Campus Itabaiana - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 25	Realização de manutenção preventiva eventual no cubículo de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	5.000,00	01 Unidade	01 Unidade	5.000,00
ITEM 26	Realização de manutenção preventiva eventual na subestação abrigada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	5.000,00	01 Unidade	01 Unidade	5.000,00
ITEM 27	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 28	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 29	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Itabaiana, conforme anexo.	20.300,21	01 Unidade	01 Unidade	20.300,21
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS ITABAIANA				R\$ 32.540,21	
Local de Prestação de Serviço 06: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Poço Redondo – Endereço: Rodovia SE-230, s/no, Zona Rural, CEP: 49.810-000. Poço Redondo/SE.					

Manutenções no cubículo de medição e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS – Campus Poço Redondo - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 30	Realização de manutenção preventiva eventual no cubículo de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	5.000,00	01 Unidade	01 Unidade	5.000,00
ITEM 31	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 32	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 33	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Poço Redondo, conforme anexo.	16.533,88	01 Unidade	01 Unidade	16.533,88
ITEM 34	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	02 Unidades	01 Unidade	3.600,00
ITEM 35	Substituição do óleo isolante.	19,50	175 Litros	5 Litros	3.412,50
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS POÇO REDONDO				R\$ 30.786,38	
Local de Prestação de Serviço 07: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Tobias Barreto – Endereço: Rod. Gov. Antônio Carlos Valadares, s/no, Conj. Irmã Dulce. CEP: 49.300-000. Tobias Barreto/SE					
Manutenções nas subestações e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS – Campus Tobias Barreto - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 36	Realização de manutenção preventiva eventual na subestação abrigada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	7.000,00	01 Unidade	01 Unidade	7.000,00
ITEM 37	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 38	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 39	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Tobias Barreto, conforme anexo.	13.203,86	01 Unidade	01 Unidade	13.203,86
ITEM 40	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	01 Unidade	01 Unidade	1.800,00
ITEM 41	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.000,25
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS TOBIAS BARRETO				R\$ R\$ 26.244,11	
Local de Prestação de Serviço 08: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Propriá – Endereço: ROD. BR 101, 0 - KM 5, CEP: 49.900-000 - Área Rural, Propriá/SE, Brasil.					
Manutenções no cubículo de medição e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS – Campus Propriá - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 42	Realização de manutenção preventiva eventual no cubículo de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste	7.000,00	01 Unidade	01 Unidade	7.000,00

	instrumento.				
ITEM 43	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 44	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 45	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Propriá, conforme anexo.	16.690,27	01 Unidade	01 Unidade	16.690,27
ITEM 46	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	02 Unidades	01 Unidade	3.600,00
ITEM 47	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.025,00
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS PROPRIÁ				R\$ 31.530,52	
Local de Prestação de Serviço 09: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Glória – Endereço: Acesso ao Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória/SE, Brasil;					
Manutenções no cubículo de medição e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS – Campus Glória - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 48	Realização de manutenção preventiva eventual no cubículo de medição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	7.000,00	01 Unidade	01 Unidade	7.000,00
ITEM 49	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 50	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 51	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Glória, conforme anexo.	18.503,45	01 Unidade	01 Unidade	18.503,45
ITEM 52	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.000,00	05 Unidades	01 Unidade	5.000,00
ITEM 53	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.000,25
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS GLÓRIA				R\$ 34.743,70	
Local de Prestação de Serviço 10: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Estância – Endereço: Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, CEP: 49200-000, Estância /SE, Brasil.					
Manutenções no transformador aéreo do IFS/Campus Estância - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 54	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	20 Horas	2 Horas	960,00
ITEM 55	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	80 Horas	8 Horas	1.280,00
ITEM 56	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas no Campus Estância, conforme anexo.	2.890,08	01 Unidade	01 Unidade	2.890,08
ITEM 57	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	2.800,00	01 Unidade	01 Unidade	2.800,00
ITEM					

58	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.000,25
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - CAMPUS ESTÂNCIA				R\$ 9.930,33	
Local de Prestação de Serviço 11: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Reitoria – Endereço: Rua Dom Jose Thomaz, 194, Bairro São Jose, CEP: 49015-090, Aracaju /SE, Brasil.					
Manutenções nas subestações e rede elétrica de média e baixa tensão do IFS/Reitoria - CATSER: 4901		Valor Unitário	Quantidade (Anual Máxima)	Quantidade (Anual Mínima)	Total
ITEM 59	Realização de manutenção preventiva eventual na subestação abrigada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	7.000,00	01 Unidade	01 Unidade	7.000,00
ITEM 60	Homem-hora de eletrotécnico, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	48,00	60 Horas	6 Horas	2.880,00
ITEM 61	Homem-hora de eletricista, a ser utilizada eventualmente nas operações e manutenções corretivas.	16,00	320 Horas	3 Horas	5.120,00
ITEM 62	Lista de materiais que podem ser utilizados nas manutenções preventivas ou corretivas na Reitoria, conforme anexo.	25.204,67	01 Unidade	01 Unidade	25.204,67
ITEM 63	Coleta e ensaio do óleo do isolante do transformador.	1.800,00	01 Unidade	01 Unidade	1.800,00
ITEM 64	Substituição do óleo isolante.	11,43	175 Litros	5 Litros	2.000,25
VALOR ESTIMADO PARA O IFS - REITORIA				R\$ 44.004,92	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO				R\$ 516.507,01	

Observações:

01: Os valores unitários estabelecidos pela Entidade, nos itens 01 a 64, não poderão ser ultrapassados na proposta da Licitante, sob pena de desclassificação.

02: Os valores unitários estabelecidos pela Entidade, no Anexo II, não poderão ser ultrapassados na proposta da Licitante, sob pena de desclassificação.

Glossário resumido:

- **Manutenção preventiva:** manutenção programada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha em um sistema, máquina ou equipamento.
- **Manutenção corretiva:** manutenção não programada que visa reparar um sistema, máquina ou equipamento com objetivo de restaurar as suas condições iniciais.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é uma necessidade permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, já que os serviços "serão realizados em quantidade e mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e nos artefatos técnicos de engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

CAMPUS SOCORRO (Gerenciador do Planejamento da Contratação):

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000006/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 446

IV) Classe/Grupo: 871 - Serviços de manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos.

V) Identificador da Futura Contratação: 154680-15/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nas obras e serviços de engenharia: Inserir no Termo de Referência/Projeto Básico - item de obrigações da contratada;

4.1.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. SUPRESSÃO

4.3. SUPRESSÃO

4.4. SUPRESSÃO

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. SUPRESSÃO

4.7. SUPRESSÃO

4.8. SUPRESSÃO

4.9. SUPRESSÃO

4.10. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.10.1 A Contratada deverá possuir em uma das localidades de prestação dos serviços, em até 60 dias corridos da data de assinatura do contrato, instalação de estrutura administrativa mínima para suportar os compromissos assumidos com a Contratante em todos os locais previstos contratualmente, com todos os seus custos inclusos sua proposta;

4.10.2. As operações eventuais, manutenções preventiva e corretiva deverão ser, obrigatoriamente, executadas por pessoa habilitada, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente, devendo tais custos estar inclusos na proposta;

4.10.3. A licitante deverá demonstrar através de acervo técnico registrado no CREA que já realizou, no mínimo, 01 (uma) manutenção em subestação abrigada com potência instalada de 250 (duzentos e cinquenta) KVA, rede aérea em média tensão (13.8kV) e rede aérea em baixa tensão (220/127 V), sob pena de inabilitação;

4.10.4. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) engenheiro eletricista, responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os serviços e equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

4.10.5. Ao final das manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados, indicando também a relação de peças substituídas, assim como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados;

4.10.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.10.8. Os profissionais que serão empregados no serviço, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), natureza e complexidade do serviço, serão:

a) Título 2143-05 - Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrotécnico, Engenheiro Elétrico;

b) Título 3131-05 - Técnico Eletrotécnico;

c) Título 3131-30 - Técnico Eletricista.

4.10.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados ao serviço a ser realizado, quando for o caso, com todos os custos inclusos na proposta;

4.10.10 Realizar manutenção preventiva anual nas subestações e cubículos de medição dos campi do IFS quando necessário;

4.10.11. Realizar manutenção preventiva anual nas redes (convencional e multiplexada) de média e de baixa tensão dos campi do IFS quando necessário;

4.10.12. Realizar manutenção corretiva eventual nas subestações ou cubículos de medição dos campi do IFS quando solicitados pela fiscalização;

4.10.13. Realizar operação eventual nas subestações ou cubículos de medição dos campi do IFS quando solicitados pela fiscalização;

4.10.14. Quando os serviços de manutenção preventiva ou corretiva não necessitarem apenas dos materiais de consumo e ferramentas (itens que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA), deverão ser previamente formalizados com a fiscalização, devendo ser pagos através da utilização da planilha presente no Anexo II;

4.10.14.1. Caso o material ou equipamento necessário não esteja na lista de materiais indicada no Anexo II, seu preço deverá ser obtido através da base ORSE/SINAPI. Caso o material não se encontre disponível na base ORSE/SINAPI, deverá ser realizado pelo IFS a cotação (no mínimo três) no mercado local ou através de meios eletrônicos, sendo adotada a de menor valor a adição do BDI.

4.10.15. As manutenções preventivas nos cubículos de medição ou subestações abrigadas deverão ser realizadas em apenas 01 (um) dia, conforme data a ser definida em conjunto com a Fiscalização e a Direção do respectivo Campus;

4.10.16. Os serviços de manutenção corretiva ou operações eventuais deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que solicitados pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade;

4.10.17. A Contratada deverá atender os chamados do IFS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência ou operações eventuais que se fizerem necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar número local de celular (DDD 79), disponível 24/7 (vinte quatro horas em todos os 7 dias da semana, inclusive feriados) para solicitação de manutenção emergencial ao responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

4.10.18. Os mecanismos de comunicação entre o IFS e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente; os ofícios e notificações. Telefonemas somente serão utilizados para manutenção corretiva de urgência, não sendo considerados para demais decisões administrativas sobre a execução contratual;

4.10.19. As manutenções preventivas nas redes de média e em baixa tensão deverão ser realizadas conforme data a ser definida em conjunto com a Fiscalização e a Direção do respectivo Campus;

4.10.20. Os serviços são contínuos, porém sem dedicação exclusiva de mão de obra;

4.10.21. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

4.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.12. A quantidade mínima estimada de deslocamentos é de 01 (uma) para cada campus.

4.13. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: cel@ifs.edu.br.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.16.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será após assinatura do contrato, mediante o envio de notificação pelo fiscal do contrato;

5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva seguirão a seguinte dinâmica, verificando os subsistemas conforme discriminados:

5.1.2.1. Malha de Terra

- Medir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento, assim como aterramento das partes metálicas dos equipamentos tais como suportes, portas, grades, etc.

5.1.2.2. Ramal de Entrada

- Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas;
- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto);
- Verificar a presença de umidade nos dutos;
- Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas;
- Verificar as condições dos eletrodutos;
- Verificar as chaves fusíveis;
- Verificar os elos fusíveis;
- Verificar estado dos pára-raios;
- Verificar estado do suporte das buchas externa-interna;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolação das buchas e muflas.

5.1.2.3. Barramentos/Vergalhões

- Limpar e pintar nas cores padrão recomendadas pela concessionária local, caso necessário;
- Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;
- Limpar todos os isoladores.

5.1.2.4. Chaves Seccionadoras e Chaves Seccionadoras com Base Fusível

- Examinar as articulações, pinos, molas e travas;
- Operar e alinhar o fechamento dos contatos;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar as condições dos isoladores e suportes;
- Verificar os intertravamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolação;
- Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura.

5.1.2.5. Disjuntores de Média Tensão

- Verificar e reapertar as fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores;
- Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Inspeccionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando;
- Verificar o funcionamento do sistema de operação automática;

- Quando a óleo, verificar a presença de vazamentos;
- Quando a óleo, verificar nível de óleo, completando, se necessário;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos;
- Limpar cuidadosamente os conjuntos;
- Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas;
- Medir e anotar os valores de resistência de isolamento;
- Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante;
- Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos;
- Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Verificar as condições dos isoladores e suportes;
- Verificar sinalização.

5.1.2.6. Termografia

- Utilizar equipamento de termografia nos vergalhões, equipamentos de transformação, medição, proteção e quadros gerais de baixa tensão instalados nas subestações de energia elétrica, informando a existência de pontos quentes.

5.1.2.7. Transformadores de Potência e de Corrente

- Medir e anotar as respectivas relações de transformação;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspeccionar todas as partes metálicas;
- Verificar e reapertar as fixações e conexões.

5.1.2.8. Transformadores de Potência

- Medir e anotar as respectivas relações de transformação;
- Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra;
- Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos;
- Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários;
- Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários;
- Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanques, tampas e radiadores;
- Verificar estado de conservação e pintura;
- Inspeccionar acessórios e suas fiações;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar o nível do óleo**;
- Realizar teste físico-químico do óleo**;
- Verificar vazamentos**.

** Para os transformadores a óleo

5.1.2.9. Chaves Fusíveis

- Examinar as articulações, molas e travas;
- Operar e alinhar o fechamento dos contatos;
- Verificar o estado dos elos fusíveis, trocando-os adequadamente quando necessário;
- Verificar o estado do suporte da chave;
- Verificar o estado do porta fusível.

5.1.2.10. Quadro de Distribuição Geral (QGBT)

- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- Apertar fixações e conexões;
- Verificar estado dos barramentos;
- Verificar estado e funcionamento dos disjuntores gerais de parciais;
- Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Verificar aterramento geral, reapertando as conexões.

5.1.2.11. Relé e Quadro de Comando do Disjuntor de Média Tensão

- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- Apertar fixações e conexões;
- Verificar o funcionamento/comando a distância do disjuntor geral de média tensão, quando existir;
- Verificar aterramento geral, reapertando as conexões.

5.1.2.12. Rede Aérea de Média Tensão

- Verificar a existência de pontos quentes;
- Reapertar fixações e conexões quando necessário, eliminando pontos quentes;
- Substituir isoladores defeituosos, até o limite de 03 (três) por manutenção;
- Realizar tracionamento de trechos, quando necessário, até o limite de 02 (dois) trechos por manutenção;
- Realizar estaio de poste, quando necessário, até o limite de 02 (dois) postes por manutenção;
- Verificar funcionamento das chaves fusíveis;
- Verificar os elos fusíveis, trocando quando necessário, até o limite de 06 (seis) por manutenção;
- Verificar estado dos pára-raios, trocando quando necessário, até o limite de 03 (três) postes por manutenção.

5.1.2.13. Rede Aérea de Baixa Tensão

- Verificar iluminação pública, substituindo seus acessórios, tais como: lâmpadas, reatores ou relés, quando necessário, até o limite de 10 (dez) por manutenção;
- Reapertar fixações e conexões quando necessário, eliminando pontos quentes.

5.1.2.14. Alguns Possíveis Serviços de Manutenção Corretiva

- Substituição de cabos alimentadores de média tensão ou baixa tensão, aéreos ou enterrados;
- Substituição de postes da rede aérea;
- Substituição de equipamentos da subestação ou cubículo de medição;

5.1.2.15. Realizar manutenção preventiva nas subestações e cubículos de medição dos campi do IFS;**5.1.2.16. Realizar manutenção nas redes (convencional e multiplexada) de média e de baixa tensão dos campi do IFS;****5.1.2.17 Realizar manutenção corretiva eventual nas subestações, cubículos de medição e redes de média e baixa tensão dos campi do IFS, quando solicitados pela fiscalização;****5.1.2.18. Realizar operação eventual nas subestações, cubículos de medição e redes de média tensão dos campi do IFS, quando solicitados pela fiscalização;****5.1.2.19. Quando os serviços de manutenção preventiva ou corretiva não necessitarem apenas dos materiais de consumo e ferramentas (itens que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA), estes materiais deverão ser previamente formalizados com a fiscalização, devendo ser pagos através da utilização da planilha presente no Anexo II;**

5.1.2.19.1. Caso o material ou equipamento necessário não esteja na lista de materiais indicada no Anexo II, seu preço deverá ser obtido através da base ORSE/SINAPI. Caso o material não se encontre disponível na base ORSE/SINAPI, deverá ser realizado pelo IFS a cotação (no mínimo três) no mercado local ou através de meios eletrônicos, sendo adotada a de menor valor a adição do BDI.

5.1.2.20. As manutenções preventivas nos cubículos de medição ou subestações abrigadas deverão ser realizadas em apenas um 01 (um) dia, conforme data a ser definida em conjunto com a Fiscalização e a Direção do respectivo Campus;**5.1.2.21. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou operações eventuais deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que solicitados pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade;****5.1.2.22. A Contratada deverá atender os chamados do IFS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência ou operações eventuais que se fizerem necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar número local de celular (DDD 79),**

disponível 24/7 (vinte quatro horas em todos os 7 dias da semana, inclusive feriados) para solicitação de manutenção emergencial ao responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

5.1.2.23. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, em data definida pela fiscalização, tendo em vista a liberação da realização dos serviços pelo setor responsável.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

- Os serviços serão prestados nos 10 (dez) campiis (Campus Lagarto, Campus Aracaju, Campus São Cristóvão, Campus Nossa Senhora do Socorro, Campus Itabaiana, Campus Poço Redondo, Campus Tobias Barreto, Campus Glória, Campus Propriá e Campus Estância) e Reitoria;
- O horário de funcionamento para execução dos serviços é das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00h.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- O prazo máximo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia do IFS, e com agendamento prévio junto aos fiscais;
- As condições e prazos de recebimento são aqueles previstos no Edital e anexos da licitação.

5.1.5. O prazo para início da obra será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IFS;

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes *campi* e endereços:

- **Campus Lagarto:** Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, CEP 49.400-000, Lagarto/SE, Brasil;
- **Campus Aracaju:** Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-260, Aracaju/SE, Brasil;
- **Campus São Cristóvão:** Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, CEP: 49.100-000, São Cristóvão/SE, Brasil;
- **Campus Nossa Senhora do Socorro:** Avenida Perimetral B, s/nº, Conjunto Marcos Freire I, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, Brasil;
- **Campus Itabaiana:** Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, CEP 49.500-543, Itabaiana/SE, Brasil;
- **Campus Poço Redondo:** Rodovia SE 206, Bairro Zona Rural, CEP 49.810-000, Poço Redondo/SE;
- **Campus Tobias Barreto:** Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, s/nº, CEP 49.030-000, Tobias Barreto/SE, Brasil;
- **Campus Glória:** Acesso ao Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória /SE, Brasil;
- **Campus Propriá:** ROD. BR 101, 0 - KM 5, CEP: 49.900-000 - Área Rural, Propriá/SE, Brasil;
- **Campus Estância:** Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, CEP: 49200-000, Estância /SE, Brasil.
- **Reitoria:** Rua Dom Jose Thomaz, 194, Bairro São Jose, CEP: 49015-090, Aracaju /SE, Brasil.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Durante às manutenções, caso seja necessária a substituição de materiais que não sejam de consumo, a CONTRATADA deverá fornecer nas condições e preços conforme lista presente no Anexo II. A constatação da

necessidade de substituição deverá ser comprovada e justificada através de relatório fundamentado pela CONTRATADA após a realização dos serviços;

5.3.2. Os custos com transportes e alimentação dos funcionários, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada.

5.3.3. Os demais materiais não presentes na lista do Anexo II, quando for constatado a necessidade de substituição nas manutenções, deverão ser indicados à fiscalização através de relatório para aquisição pelo respectivo campus, porém, a mão de obra da substituição será de responsabilidade da Contratada.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço global de Grupo Único, obedecendo-se as exigências deste Termo de Referência. A LICITANTE deverá fornecer obrigatoriamente o valor dos serviços com base na tabela apresentada no item 1.1. deste Termo de Referência;

5.4.2. Os valores unitários estabelecidos pela Entidade, nos itens 01 a 64 da tabela citada acima, não poderão ser ultrapassados na proposta da Licitante, sob pena de desclassificação do certame;

5.4.3. Os valores unitários estabelecidos pela Entidade, no Anexo II, não poderão ser ultrapassados na proposta da Licitante, sob pena de desclassificação do certame;

5.4.4. Para elaboração de sua proposta, a licitante deverá observar o escopo dos serviços conforme item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);

5.4.5. A licitante deverá demonstrar através de acervo técnico (CAT) registrado no CREA que já realizou, no mínimo 01 (uma), manutenção em subestação abrigada com potência instalada de 250 (duzentos e cinquenta) KVA, rede aérea em média tensão (13.8kV) e rede aérea em baixa tensão (220/127 V), sob pena de inabilitação;

5.4.6. Estão presentes no Anexo III deste Termo de Referência os principais equipamentos e características das subestações e cubículos de medição do IFS. Contudo, para melhor dimensionar e apresentar correta elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços;

5.4.. Todos os custos com materiais de consumo, hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros, para a perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da licitante, e devem estar inclusos na proposta.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, e seguirá os seguintes critério:

5.5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

5.5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

5.5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

5.5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.5.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.5.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.5.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.5.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

5.5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

5.5.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.5.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.5.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

5.5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

5.5.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

5.5.12. Será considerada extinta a garantia:

5.5.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.5.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.5.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.5.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Os mecanismos de comunicação entre o IFS e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente; os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual;

6.14.2. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.14.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, através de relatório em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

6.14.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à Contratada, se necessário, e comunicando-a para que emita nota fiscal /fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.14.5. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme item 5 deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A unidade de medida dos serviços contratados para as manutenções preventivas será a unidade (Und), ao passo que a unidade de medida para as manutenções corretivas e operações eventuais será homem-hora de técnico em eletrotécnica (HH), sendo realizado o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato;

7.3.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.3.3. A apuração do valor devido à Contratada considerará, ainda, a medição dos resultados atingidos pela prestação dos serviços no mês de competência, conforme IMR descrito no Anexo IV deste Termo de Referência;

7.3.4. O objetivo do IMR é definir, em bases objetivas e tangíveis, o nível da qualidade dos serviços prestados, ajustando os pagamentos devidos à Contratada em caso de não atingimento dos resultados esperados;

7.3.5. Demais informações sobre o cálculo de multa, estão indicadas no item referente a SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência;

7.3.6. A Contratada deverá atender os chamados do IFS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência ou operações eventuais que se fizerem necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar número local de celular (DDD 79), disponível 24/7 (vinte quatro horas em todos os 7 dias da semana, inclusive feriados) para solicitação de manutenção emergencial ao responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

7.3.7. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base nos resultados, conforme as seguintes diretrizes:

7.3.7.1. As manutenções preventivas serão pagas após a realização dos serviços, incluindo a troca dos materiais necessários e autorizados pela fiscalização, e completo teste de funcional das subestações, cubículo de medição e redes aéreas, sendo pagas por preço fixado por manutenção;

- Demais informações sobre os materiais a serem utilizados encontram-se no item 1 deste TR;

7.3.7.2. Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços são:

- Correção dos defeitos verificados;
- Realização dos serviços na data pré-estabelecida;
- Adequação do material ao serviço prestado;
- Utilização das ferramentas adequadas;
- Utilização dos EPI's adequados;
- Adequação do tempo aos serviços prestados;
- Fornecimento do relatório dos serviços prestados;
- Fornecimento da ART;
- Completa realização dos serviços indicados no item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) deste Termo de Referência;
- Completa verificação funcional da subestação, cubículo de medição ou rede;

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.12.1.2 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento (SUPRESSÃO)

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global, conforme valor estimado da licitação

8.3.2. custos unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Ato de autorização para o exercício das atividades de manutenções preventivas e corretivas por parte dos profissionais habilitados, deverão ser, obrigatoriamente, expedido pelo CREA através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77 e nº 12.378/2010), podendo,

caso necessário, ser auxiliado por assistente. A empresa também deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho profissional competente, CREA.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, CREA;

8.34. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

8.34.1. Engenheiro Eletricista: compete os serviços de supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART (cujo pagamento será efetuado pela CONTRATADA) - sobre os serviços e equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

8.34.2. Técnico Eletrotécnico: compete os serviços de manutenção nas subestações de acordo com suas atribuições;

8.34.3. Técnico Eletricista: compete os serviços de manutenção nas subestações de acordo com suas atribuições;

8.35. Os profissionais indicados na forma supra deverão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1. A licitante deverá demonstrar através de acervo técnico (CAT) registrado no CREA ou CFT que já realizou, no mínimo 01 (uma), manutenção em subestação abrigada com potência instalada de 250 (duzentos e cinquenta) KVA, rede aérea em média tensão (13.8kV) e rede aérea em baixa tensão (220/127 V), sob pena de inabilitação

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.3. Prova do atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 547.322,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 516.507,01** (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e um centavo), no entanto o Licitante deve se atentar para não ultrapassar os valores unitários estabelecidos nos itens 01 a 64 e nem ultrapassar o valor estabelecido no Grupo Único, sob pena de desclassificação, conforme tabela de especificação do objeto no item 1.1. e Anexo II deste termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134 - Instituto Federal de Sergipe;

II) Fonte de Recursos: Tesouro Nacional;

III) Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0028 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado de Sergipe;

IV) Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

52- Equipamentos e Materiais Permanentes

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: REQUISITANTE GERENCIADOR

ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA

Coordenadoria de Manutenção - Campus Socorro



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 14:28:06.

Despacho: ORDENADOR DE DESPESA

JOSE FRANCO DE AZEVEDO

Direção Geral - Campus Socorro



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 12:56:27.

Despacho: INTEGRANTE TÉCNICO

LUCAS LIMA CONCEICAO

Coordenadoria de Engenharia - DIPOPElétrica

Despacho: INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA

Pregoeiro

Despacho: INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

DELCIVAN FRANCISCO DE CARVALHO

Pregoeiro